



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 03 de agosto de 2021, licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o rio Marapanim (70,00m x 8,60m x 5,00m), localizada na PA-220, trecho: PA-136 (Cristo Alves) / PA-395, no município de Marapanim, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CÍRIO CONSTRUTORA ED SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSAN ENGENHARIA LTDA., COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONSAN ENGENHARIA LTDA., COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **MMDJESUS CONSTRUTORA E**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

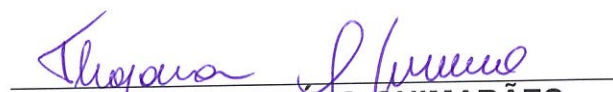
**SERVIÇOS LTDA**, posto que apresentou o menor preço e sua proposta estava em acordo com o Edital. Desta decisão não houve recurso.

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$2.353.227,84 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, valor este 4,52% (quatro por cento e cinquenta e dois décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 006/2021.

Em, 14 de dezembro de 2021.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.